

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0636/2026
EDITAL Nº:	77/2026
Nº DE CONTROLE INTERNO:	90.073/CPB/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	02 de setembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	15 de setembro de 2026, às 10h.
Orçamento estimado	R\$ 643.611,05 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e onze reais e cinco centavos)

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela autoridade competente.



1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro do Pregão Eletrônico nº 77/2026.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;





- m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.6. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto; Funcionários que mantenham vínculo direto e indireto (terceirizados) com o Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.9. Que se enquadrem na hipótese do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB.
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





- 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de **R\$ 643.611,05 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e onze reais e cinco centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.



- 4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.10.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;**
- 4.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10.5. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;



- 4.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
5. **DA HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 5.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5.3. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.**
- b.1) **A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) **A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.**

b.3) **Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades: o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro).**





b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente - CREA e/ou CRT - quando exigível em razão das atividades regulamentadas que serão executadas, em situação regular.**
- 5.3.4.2. Declaração de indicação e disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente;**
- 5.3.4.3. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados de aptidão técnica para execução de serviços de implantação, migração e configuração de sistemas de sonorização profissional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**
- 5.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**
- 5.3.4.5. Não serão aceitos atestados de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento;**
- 5.3.4.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto, admitindo-se a comprovação por serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas exigências de experiência em local específico, prazo específico ou quantitativos superiores aos limites legais, observadas as parcelas de maior relevância técnica do objeto.**
- 5.3.4.7. A contratante poderá realizar diligências, previamente à adjudicação, para verificação da veracidade e efetiva execução dos serviços constantes nos atestados apresentados, podendo exigir documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, relatórios técnicos e evidências operacionais.**

5.3.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.3.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante de anexo próprio, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 5.3.5.2. Preenchimento do Questionário de Due Diligence, conforme anexo próprio, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.
- 5.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.3.5.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)."

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:



- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR GRUPO**.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.6.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtido na pesquisa de preço efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.



- 6.8.2. **Não obstante, a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por grupo, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante no respectivo lote, observando-se os valores referenciais da licitação.**
- 6.8.3. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 6.8.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o catálogo com as especificações técnicas do produto, que será submetida para análise da Área Demandante.
- 6.8.4.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 6.8.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.8.4.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 6.8.4.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;
- 6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" sendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.18. **APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS: A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar catálogo(s) do(s) produto(s) ofertado(s).**

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 (dez) minutos para aceitação do preço e 10 (dez) minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo,



os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.4. **A adjudicação será feita pelo preço por grupo, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.**

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em parcela única conforme, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.2. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):
 - 9.2.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;
 - 9.2.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;



9.2.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.2.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

9.3. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.

10.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.

10.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

10.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.

10.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.

10.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.



- 10.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 11.3.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
- 11.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 11.3.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 11.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.5. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.7. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.8. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:



- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 12.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 12.3. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 12.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.5. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo VII), também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 16.1. Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 17.22. **Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

17.23. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Questionário De Due Diligence De Integridade;
Anexo V	Declaração de visita técnica;
Anexo V - A	Declaração de renúncia à visita técnica;
Anexo VI	Minuta do Contrato.

São Paulo, 1º de setembro de 2026.

Wellington Ribeiro
Pregoeiro
Departamento de Aquisições e Contratações
Comitê Paralímpico Brasileiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

PROCESSO Nº 0636/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e modernização do sistema de sonorização e alarme por voz do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de normalização definitiva do sistema de sonorização e chamada de emergência instalado no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CTPB.
- 2.2. Conforme relatório técnico de diagnóstico e vistoria in loco, foram identificadas falhas críticas no sistema atualmente em operação, dentre as quais: interrupção de comunicação entre racks, falhas em nobreaks, danos em placas de fonte de amplificadores, falha em fonte chaveada 24VDC, rompimento de fibras ópticas e comprometimento da redundância da topologia em anel.
- 2.3. Tais ocorrências comprometem a continuidade operacional do sistema, a qualidade do áudio e, principalmente, a segurança das operações de evacuação por voz em emergências. O sistema atualmente instalado é da marca Bosch, plataforma Praesideo, já integrada à infraestrutura física e lógica do CTPB, razão pela qual a contratação proposta contempla a atualização tecnológica e a substituição faseada para a plataforma Bosch Praesensa, garantindo compatibilidade total com os padrões já adotados pela Entidade.
- 2.4. Com a devida contratação, espera-se:
- restabelecer a plena funcionalidade do sistema;
 - recuperar a redundância da rede;
 - assegurar segurança operacional em emergências;
 - padronizar a manutenção preventiva e corretiva;
 - reduzir o tempo de indisponibilidade;
 - preparar o sistema para futuras expansões.





3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA ESPECÍFICA

- 4.1. Em virtude da necessidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais do sistema de sonorização e chamada de emergência do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, justifica-se a adoção de equipamentos e componentes da marca Bosch, com fundamento na excepcionalidade prevista no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização do objeto e compatibilidade com sistemas já adotados pela Entidade.

Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

- 4.2. O sistema atualmente instalado no CTPB é integralmente composto por tecnologia Bosch, originalmente implementado na plataforma Praesideo, incluindo controladores, amplificadores, estações de chamada, rede óptica e periféricos integrados.
- 4.3. A utilização de equipamentos de fabricante distinto implicaria elevado risco técnico e operacional, considerando que o sistema existente possui arquitetura proprietária, protocolos específicos de comunicação, topologia em anel redundante e integração nativa entre controladores, estações de chamada e amplificadores.
- 4.4. Nesse contexto, a manutenção da mesma marca se revela tecnicamente indispensável pelos seguintes motivos:

4.4.1. Compatibilidade total com a infraestrutura existente.

4.4.1.1. A solução Bosch já se encontra instalada e em operação no CTPB, utilizando infraestrutura física e lógica já consolidada, incluindo racks, cabeamento estruturado, fibra óptica e dispositivos periféricos.

4.4.1.2. A adoção da mesma marca evita incompatibilidades de:

- Protocolos de comunicação;





- Interfaces de rede;
- Alimentação elétrica dos módulos;
- Software de gerenciamento e monitoramento;
- Estações de chamada;
- Amplificadores e controladores.

4.4.2. Padronização da manutenção.

4.4.2.1. A manutenção corretiva e preventiva torna-se significativamente mais eficiente com a padronização da marca, pois:

- Reduz tempo de diagnóstico de falhas;
- Simplifica reposição de peças;
- Diminui necessidade de múltiplos fornecedores;
- Facilita treinamento da equipe técnica;
- Reduz custo de estoque de sobressalentes.

4.4.3. Economicidade a médio e longo prazo.

4.4.3.1. Embora tecnicamente possível substituir integralmente o sistema por outra marca, tal medida exigiria:

- Substituição completa da infraestrutura;
- Reconfiguração da rede;
- Retrabalho de cabeamento;
- Adequação de racks;
- Novos treinamentos;
- Maior custo de implantação.

- 4.5. Portanto, a permanência na plataforma Bosch mostra-se economicamente mais vantajosa, reduzindo custos operacionais e mitigando riscos de paralisação.
- 4.6. Assim, a indicação da marca Bosh não visa restringir competitividade, mas assegurar interoperabilidade, continuidade operacional, padronização tecnológica e economicidade global do ciclo de vida do sistema.
- 4.7. A estimativa do escopo foi elaborada com base no **Manual de Operações - Sistema de Sonorização e Chamada de Emergência – Praesideo**, anexo a este Termo de Referência, bem como na visita técnica realizada e na análise conduzida por especialistas da área.
- 4.8. Atendendo às necessidades do departamento de Operações Esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



**5. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	SYSTEM CONTROLLER, SMALL – BOSCH (PRA-SCS Controlador do sistema, pequeno)	Peça	01
2	DESKTOP LCD CALL STATION – BOSCH (PRA-CSLD Estação de chamada LCD desktop)	Peça	02
3	CALL STATION EXTENSION – BOSCH (PRA-CSE Extensão da estação de chamada)	Peça	02
4	AMPLIFIER, 600W 4-CHANNEL – BOSCH (Amplificador, 600W 4 canais)	Peça	02
5	POWER SUPPLY MODULE 24V – BOSCH (PRA-PSM24 Módulo de fonte de alimentação 24V)	Peça	02
6	POWER SUPPLY MODULE 48V – BOSCH (PRA-PSM48 Módulo de fonte de alimentação 48V)	Peça	04
7	4-CHANNEL DSP POWER AMPLIFIER, 1.5KW, US (Amplificador DSP multicanal em rede de 4 canais, 1,5 kW)	Peça	02
8	NOBREAK 3000 VA - 208 ONLINE	Peça	04
9	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA - 24 VDC	Peça	02
10	CABO DE REDE U/UTP CAT6	M	610
11	CONECTOR RJ45 CAT6 - FÊMEA	Peça	10
12	PATCH CORD CAT.6 U/UTP 2,5M AZUL LSZH	Peça	20
13	PXI-CORE EDGE CONTROLLER – BOSCH (Controlador Edge)	Peça	01
14	SERVIDOR RACK – GESTÃO DE CONTEÚDOS	Unidade	01





15	LICENSE INTELLIGENT CONTROL BASE – BOSCH Licença de software Intelligent Control – versão Base (PXI-LICB)	Unidade	01
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	01
17	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Serviço	01
18	SERVIÇO DE TREINAMENTO	Serviço	01

6. DA ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da respectiva ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período inicial desde que devidamente justificado.
- 6.1.2. O prazo para início da instalação da infraestrutura e/ou seus materiais deve ser imediato após a contratação, ficando a critério do Comitê Paralímpico Brasileiro as datas disponíveis para execução.
- 6.1.3. O prazo para instalação de equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema, deverá ser executado conforme a disponibilidade e programação prévia da contratante.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

- 6.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do Caique Santana / Matheus Cayke, Departamento de Operações Esportivas do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1.1. ITEM 01 - SYSTEM CONTROLLER, SMALL

7.1.1.1. Especificações:

O controlador do sistema conectado em rede por IP deve ser projetado exclusivamente para o uso com sistemas PRAESENSA da Bosch. O controlador do sistema deve atribuir dinamicamente canais de áudio de rede para o roteamento de áudio entre dispositivos do sistema entre várias sub-redes. Ele deve oferecer suporte a mais de 100 canais de áudio de alta resolução (24 bits, 48 kHz) simultâneos para roteamento de música e



realização de chamadas, com criptografia e autenticação a fim de proteger contra escutas clandestinas e invasões. Deve ser capaz de receber transmissões de áudio Dante e AES67. Uma interface de telefone SIP/VoIP deverá estar disponível. O controlador do sistema deve fornecer uma interface para dados de controle e áudio digital multicanal por OMNEO usando um comutador Ethernet de cinco portas para conexões de rede redundantes, com suporte para RSTP e cabeamento loop-through. O controlador do sistema deve ter entradas de fonte de alimentação duplas e fontes de alimentação. O controlador do sistema deve gerenciar todos os dispositivos no sistema para oferecer as funções configuradas do sistema. Ele deve incorporar um armazenamento supervisionado para mensagens e arquivos de tons com reprodução em rede de até oito transmissões simultâneas. Deve manter um registro interno dos eventos de falha e chamada. O controlador do sistema deve fornecer uma interface aberta TCP/IP segura para controle remoto e diagnóstico. O controlador do sistema deve fornecer indicações de LED no painel frontal para o status das fontes de alimentação e a presença de falhas no sistema, bem como oferecer monitoramento de software adicional e recursos de relatórios de falhas. O controlador do sistema deve ser montado em rack (1U). Deve ser possível conectar um controlador de sistema de backup para redundância dupla com failover automático. O controlador do sistema deve ter certificação para as normas EN 54-16 / ISO 7240-16, marcação para CE e estar em conformidade com a diretiva RoHS. Deve ter garantia mínima de três anos. Se o tamanho do sistema permitir, o controlador do sistema será um Bosch PRASCS, caso contrário, um Bosch PRA-SCL.

7.1.1.2. Principais especificações:

Armazenamento de mensagens (mín.)	90 min
Consumo de energia (W)	3.90 W
Correção do horário de verão	Automático
Criptografia	TLS
Dimensões (A x L x P) (mm)	44 x 483 x 400 mm
Número de eventos	6000
Peso (kg)	5.80 kg
Proteção	Watchdog; RSTP
Protocolos/padrões	TCP/IP; OMNEO; Dante; AES70; AES67
Sincronização do relógio em tempo real	NTP
Temperatura de funcionamento (°C)	-5 – 50 °C
Tensão de funcionamento (VCC)	24 – 48 VDC

7.1.2. ITEM 02 - DESKTOP LCD CALL STATION – BOSCH

7.1.2.1. Especificações:

A estação de chamada da área de trabalho, conectada em rede por IP, deve ser projetada exclusivamente para o uso com sistemas PRAESENSA da Bosch.

A estação de chamada da área de trabalho deve fornecer uma interface para dados de controle e áudio digital multicanal por OMNEO usando portas Ethernet duplas para conexão de rede redundante, com suporte para RSTP e cabeamento loop-through. Deve receber Power over Ethernet (PoE) através de uma ou ambas as conexões de rede. A estação de chamada da área de trabalho deve fornecer um painel LCD capacitivo sensível ao toque e colorido, com retroiluminação, como interface de usuário para fins corporativos e evacuação. A estação de chamada da área de trabalho deve aceitar até quatro extensões opcionais, cada uma com 12 botões configuráveis para seleção de zona e outros fins. Deve oferecer controle e roteamento de chamadas de discurso ao vivo, mensagens armazenadas e música com controle de volume por zona. A autenticação no LCD com número de usuário e código PIN protegerá o dispositivo contra acessos não autorizados. A estação de chamada da área de trabalho deve ter um microfone cardioide de haste flexível para chamadas ao vivo e uma entrada para conector de 3,5 mm para música ambiente, e fornecer processamento de sinais configurável por software, incluindo controle de sensibilidade, equalização paramétrica e limitação. A estação de chamada da área de trabalho deve ter certificação para as normas EN 54-16 / ISO 7240-16, marcação para CE e estar em conformidade com a diretiva RoHS. Deve ter garantia mínima de três anos. A estação de chamada da área de trabalho deve ser uma PRA-CSLD da Bosch.

7.1.2.2. Principais especificações:

Criptografia	AES 128
Dimensões (A x L x P) (mm)	62 x 130 x 189 mm
Peso (kg)	0.90 kg
Proteção	Watchdog
Protocolos/padrões	OMNEO
Resolução do visor (pixels)	480 x 272 px
Resposta de frequência (-3 dB) (Hz)	20 – 20000 Hz
Sensível ao toque	Capacitivo
Taxa de amostragem (kHz)	48 kHz
Temperatura de funcionamento (°C)	-5 – 50 °C
Tensão de funcionamento (VCC)	37 – 57 VDC

7.1.3. ITEM 03 - CALL STATION EXTENSION – BOSCH

7.1.3.1. Especificações:

A extensão da estação de chamada deve ser projetada exclusivamente para o uso com sistemas PRAESENSA da Bosch. A extensão da estação de chamada deve oferecer recursos para conexões elétrica e mecânica para o



uso com uma estação de chamada da área de trabalho ou para montagem em parede. Deve fornecer 12 botões configuráveis para seleção de zona e outros fins. Cada botão possui feedback tátil e um indicador de ativação de anel de luz, complementado com um conjunto de LEDs coloridos para indicações de status relacionado a funções. A extensão da estação de chamada deve ter uma tampa frontal removível para colocar rótulos de botão em qualquer idioma atrás da tampa. A extensão de estação de chamada deve ter certificação para as normas EN 54-16 / ISO 7240-16, marcação para CE e estar em conformidade com a diretiva RoHS. Deve ter garantia mínima de três anos. A extensão da estação de chamada deve ser uma PRA-CSE da Bosch.

7.1.3.2. Principais especificações:

Dimensões (A x L x P) (mm)	62 x 130 x 189 mm
Peso (kg)	0.40 kg
Proteção	Watchdog
Teclados	4
Temperatura de funcionamento (°C)	-5 – 50 °C
Tensão de funcionamento (VCC)	4.50 – 5.50 VDC
Tipo de montagem	Tampo de mesa

7.1.4. ITEM 04 - AMPLIFIER, 600W 4-CHANNEL – BOSCH

7.1.4.1. Especificações:

O amplificador de quatro canais conectado em rede por IP deve ser projetado exclusivamente para o uso com sistemas PRAESENSA da Bosch. O amplificador deve adaptar a potência de saída máxima de cada canal do amplificador à carga do alto-falante conectado, com potência de saída de atribuição livre por canal para um máximo total de 600 W por amplificador, com suporte para operação em 70 V e 100 V com recurso de acionamento direto e saídas com isolamento galvanizado do terra. O amplificador deve ter um canal sobressalente independente e integrado (máximo de 600 W) para failover automático. O amplificador deve fornecer uma interface para dados de controle e áudio digital multicanal por OMNEO usando portas Ethernet duplas para conexão de rede redundante, com suporte para RSTP e cabeamento loop-through, e failover automático para uma entrada da linha de segurança analógica. O amplificador deve ter entradas de fonte de alimentação duplas e fontes de alimentação. Todos os canais do amplificador devem ter saídas de zona A/B independentes com suporte para circuitos de alto-falante de classe A. Todos os canais do amplificador devem supervisionar a integridade das linhas de alto-falantes conectadas sem



interrupção na distribuição de áudio. O amplificador deve fornecer indicações do status em LED no painel frontal para conexão de rede, falha de aterramento, fontes de alimentação e canais de áudio, e oferecer monitoramento de software adicional e recursos de relatórios de falhas. O amplificador deve ser montado em rack (1U) e apresentar o recurso de processamento de sinais configurável por software, incluindo controle de nível, equalização paramétrica, limitação e atraso para cada canal. O amplificador deve ter certificação para as normas EN 54-16 / ISO 7240-16, marcação para CE e estar em conformidade com a diretiva RoHS. Ele deve ter garantia mínima de três anos. O amplificador deve ser um PRAAD604 da Bosch.

7.1.4.2. Principais especificações:

Dimensões (A x L x P) (mm)	44 x 483 x 400 mm
Peso (kg)	8.10 kg
Potência de saída (W)	600 W
Processamento de sinal	Supervisão de tom piloto
Proteção	Watchdog
Protocolos/padrões	TCP/IP
Relação sinal-ruído (> valor indicado) (dBA)	107 dBA
Resposta de frequência (-3 dB) (Hz)	20 – 20000 Hz
Taxa de amostragem (kHz)	48 kHz
Temperatura de funcionamento (°C)	-5 – 50 °C
Tensão de funcionamento (VCC)	44 – 60 VDC

7.1.5. ITEM 05 - POWER SUPPLY MODULE 24V – BOSCH

7.1.5.1. Especificações:

O módulo da fonte de alimentação de 24 V deve conter uma entrada da rede elétrica com correção do fator de potência e uma saída de 24 V. A capacidade da corrente de saída deve ser 10 A contínuos e 15 A de pico. Deve ser aprovado para alimentar equipamentos PRAESENSA e PAVIRO da Bosch. A fonte de alimentação deve ser montável em trilho DIN com resfriamento passivo. A fonte de alimentação deve ter identificação para UL e CE, e estar em conformidade com a diretiva RoHS. Deve ter garantia mínima de três anos. O módulo da fonte de alimentação deve ser uma PRA-PSM24 da Bosch.

7.1.5.2. Principais especificações:

Dimensões (A x L x P) (mm)	121 x 85 x 124 mm
Fator de potência	0.90
Peso (kg)	1.10 kg
Proteção	Superaquecimento; Sobrecarga; Sobretensão
Temperatura de funcionamento (°C)	-25 – 80 °C

**Tensão de funcionamento (VCA)**

85 – 264 VAC

7.1.6. ITEM 06 - POWER SUPPLY MODULE 48V – BOSCH**7.1.6.1. Especificações:**

O módulo da fonte de alimentação de 48 V deve conter uma entrada da rede elétrica com correção do fator de potência e uma saída de 48 V. A capacidade da corrente de saída deve ser 5 A contínuos e 7,5 A de pico. Deve ser aprovado para alimentar um amplificador PRAESENSA de 600 W da Bosch. A fonte de alimentação deve ser montável em trilho DIN com resfriamento por convecção. A fonte de alimentação deve ter identificação para UL e CE, e estar em conformidade com a diretiva RoHS. Deve ter garantia mínima de três anos. O módulo da fonte de alimentação deve ser uma PRA-PSM48 da Bosch.

7.1.6.2. Principais especificações:

Dimensões (A x L x P) (mm)	121 x 85 x 124 mm
Fator de potência	0.90
Peso (kg)	0.96 kg
Proteção	Superaquecimento; Sobrecarga; Sobretensão
Temperatura de funcionamento (°C)	-25 – 80 °C
Tensão de funcionamento (VCA)	85 – 365 VAC

7.1.7. ITEM 07 - 4-CHANNEL DSP POWER AMPLIFIER, 1.5KW, US**7.1.7.1. Especificações:**

Amplificador DSP em rede de 4 canais com power TANK de 1,5 kW para operação em alta e baixa impedância.

8 x 8 Dante com controle remoto OCA/AES70, 4 entradas de microfone/linha utilizáveis como break-in Dante

Mixer matricial DSP completo de 96 kHz e Task Engine no estilo MXE para lógica de sistema, automação, agendamento e integração.

Ghost POWER via PoE para manter DSP, rede Dante e entradas de microfone/linha.

Tecnologia eco RAIL de alta eficiência para custos operacionais reduzidos.





7.1.7.2. Principais especificações:

Potência de saída nominal total 1	1.500			
Número de canais do amplificador	4			
Carregar	2 Ω	2,7 Ω	4 Ω	8 Ω
Todos os canais são acionados igualmente	375 W	375 W	375 W	375 W
Máximo por canal	1.000 W	800 W	600 W	1.000 W
Ponte	750 W	750 W	750 W	750 W
Acionamento direto	70 V		100 V	
Todos os canais são acionados igualmente	375 W		375 W	
Máximo por canal	750 W		1.000 W	
Tensão máxima de saída no modo Hi-Z/8Ω, por canal	145 Vpk			
Corrente máxima de saída no modo Lo-Z/4Ω, por canal	33 Apk			

7.1.8. ITEM 08 - NOBREAK 3000 VA - 208 ONLINE

7.1.8.1. Nobreak online rack/torre

O nobreak online rack/torre DNB 3.0 kVA RT garante alto nível de qualidade de energia a equipamentos sensíveis. Indicado para servidores, data centers, switches, computadores de alto desempenho e equipamentos que não podem sofrer interrupção por tempo de comutação.

7.1.8.2. Principais especificações:

Especificação	DNB 3.0 kVA RT 120V G2	DNB 3.0 kVA RT 220V G2
Topologia	Online Dupla Conversão	Online Dupla Conversão
Potência nominal	3000 VA / 2700 W	3000 VA / 2700 W
Modo ECO	2200 VA / 2000 W	2200 VA / 2000 W
Modo GEN	2400 VA / 2200 W	2400 VA / 2200 W
Tensão nominal de entrada	120 V~	220 V~
Faixa entrada (50–100% carga)	96–145 V~ $\pm$ 5%	172–264 V~ $\pm$ 5%
Faixa entrada (0–50% carga)	57–157 V~ $\pm$ 5%	110–300 V~ $\pm$ 5%
Frequência de entrada	50 / 60 Hz	50 / 60 Hz
Eficiência modo rede	$\geq$ 86%	$\geq$ 90%
Baterias internas	6 x 9 Ah 12 V	6 x 9 Ah 12 V
Dimensões (L x A x P)	440 x 86,5 x 720 mm	440 x 86,5 x 600 mm
Peso líquido	27,5 kg	24,5 kg





7.1.9. ITEM 09 - FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA - 24 VDC

Especificação		Valor
Corrente de saída (A)	20	
Tensão de saída (Vcc)	24	
Potência (W)	480	
Tolerância de Saída	± 10%	
Tensão de Entrada	100VAC a 240VAC	
Frequência de Entrada	50/60Hz	
Conexão de Saída	Borne com Parafuso	
Conexão de Entrada	Borne com Parafuso	
Ajuste de Tensão de Saída	Sim	
Proteção Contra Sobrecarga	Sim	
Proteção de Sobre-tensão	Sim	
Peso Líquido (g)	700	
Dimensões (L x A x P) mm	113 x 50 x 215	

7.1.10. ITEM 10 - CABO DE REDE U/UTP CAT6

7.1.10.1. Cabo de Rede CAT6 U/UTP LSZH Azul 23400196 – Metro

Cabo para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.

7.1.10.2. Especificação Técnica

CONSTRUÇÃO

Parâmetro	Especificação
Tipo de Cabo	U/UTP
Blindagem	Não Blindado
Categoria (TIA)	Cat.6
Bitola do Condutor	23 AWG
Material do Condutor	Cobre Eletrolítico Nu
Isolamento	Polietileno de alta densidade



DESEMPENHO ELÉTRICO

Parâmetro	Valor	Unid.
Largura de Banda	250	MHz
Resistência Elétrica CC	93.8	Ohm/km
Impedância Característica	100 +/- 15%	Ohm
Velocidade de Propagação	68	%
Desequilíbrio Resistivo	5	%

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E AMBIENTAIS

Parâmetro	Valor	Unid.
Diâmetro Nominal	6.0	mm
Peso Líquido	39.4	kg/km
Classe de Flamabilidade	LSZH-3D	-
Material da Capa	Composto LSZH Green (Bio-polietileno)	-
Temperatura de Instalação	0 a 50	°C
Temperatura de Operação	-20 a 60	°C

7.1.11. ITEM 11 - CONECTOR RJ45 CAT6

7.1.11.1. Principais características:

Categoria CAT.6 – até 250MHz para redes Gigabit Ethernet;

Conector RJ45 fêmea – compatível com cabos CAT.6, CAT.5e e CAT.5;

Tampa anti poeira – maior durabilidade do ponto de rede;

Entrada traseira 180° – facilita o direcionamento do cabo;

Instalação com ferramenta de impacto (padrões T568A/B);

Encaixe universal – ideal para espelhos e patch panels;

7.1.11.2. Especificações técnicas:

Tipo: RJ45 fêmea
Categoria: CAT.6 (250MHz / até 1Gbps)
Conexão: 180° (traseira)
Compatível com: T568A/B
Material: Termoplástico de engenharia
Compatibilidade: Espelhos, caixas e patch panels
Porta Anti Poeira: Sim (tampa integrada)
Garantia: 12 meses

7.1.12. ITEM 12 - PATCH CORD CAT.6 U/UTP 2,5M AZUL LSZH

7.1.12.1. Principais características:

Tipo de Condutor: Fabricado com cobre eletrolítico, o cabo é composto por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, garantindo uma excelente condutividade elétrica. A flexibilidade do cabo facilita sua instalação em diferentes ambientes, mantendo a qualidade do sinal durante a transmissão de dados.

Isolamento: Os condutores são isolados com poliolefina, material de alta resistência térmica e elétrica. Esse isolamento proporciona maior segurança e estabilidade na transmissão de dados, protegendo contra curtos e interferências externas.

Capa Externa: A capa externa é confeccionada em PVC CM (policloreto de vinila, com classificação de uso em ambientes internos), oferecendo resistência adicional à abrasão e a danos mecânicos. Ideal para proteger o cabo em instalações internas, o PVC também garante uma maior durabilidade.

Categoria: Este cabo é **Cat6e**, o que significa que é projetado para suportar velocidades de transmissão de até **1 Gbps (1000 Mbps)**. Ideal para redes que demandam alto desempenho, como streaming de vídeo em alta definição, jogos online, videoconferências e grandes transferências de arquivos.

Conectores: Equipado com conectores **RJ45 Cat6e**, o cabo é compatível com dispositivos como roteadores, switches, hubs e computadores, garantindo uma conexão confiável e de alta performance.



Velocidade de Transmissão: Suporta velocidades de **10/1000 Mbps**, o que permite o uso em redes de diferentes capacidades, desde pequenas redes domésticas até ambientes corporativos que exigem alto tráfego de dados.

Tipo de Cabo: **U/UTP** (Unshielded Twisted Pair), ou par trançado sem blindagem, ideal para ambientes internos com baixa interferência eletromagnética. Esse tipo de cabo é amplamente utilizado em instalações de redes de dados e oferece desempenho superior em ambientes controlados.

Número de Pares: O cabo possui 4 pares de fios com calibração **24 AWG**, o que garante uma transmissão de dados estável e sem perdas, adequado para redes de alto tráfego e aplicações críticas.

Produto Homologado: Este cabo está em conformidade com as normativas e padrões de segurança exigidos, garantindo sua qualidade e confiabilidade.

7.1.12.2. Especificações técnicas:

Categoria: Cat6e
Conectores: RJ45 Cat6e
Velocidade de Transmissão: 10/1000 Mbps
Tipo de Cabo: U/UTP
Revestimento: PVC CM
Número de Pares: 4 pares 24AWG
Produto Homologado

7.1.13. ITEM 13 - PXI-CORE EDGE CONTROLLER – BOSCH

7.1.13.1. Especificações:

O controlador Edge PXI-CORE é a unidade base de hardware para integração inteligente.

Consiste em uma unidade de hardware compacta, montável em trilho DIN, com sistema operacional Linux e firmware embarcado.

A integração inteligente refere-se à integração entre sistemas e dispositivos da Bosch Building Technologies.

Esta solução de integração inteligente conecta-se a sistemas e dispositivos baseados em IP, utilizando as interfaces de rede disponíveis. O aplicativo



Intelligent Control é executado diretamente no controlador PXI-CORE Edge. A instalação, atualização e configuração desse aplicativo podem ser realizadas remotamente, a partir de qualquer local, por meio de interface web (web-GUI).

O controlador PXI-CORE Edge é equipado com Trusted Platform Module (TPM) 2.0, possui suporte completo a secure boot, conexão segura via HTTPS e suporte a certificados digitais assinados por Autoridades Certificadoras (CA) para autenticação — garantindo um elevado nível de cibersegurança.

7.1.13.2. Principais especificações:

Tensão nominal	24 VCC SELV/PELV
Faixa máxima de tensão de alimentação permitida	18 VCC a 31,2 VCC (incluindo todas as tolerâncias e ondulações)
Consumo máximo de corrente com uma tensão nominal de 24 V	320 mA
Consumo máximo de energia com uma tensão nominal de 24 V	7,68 W
Proteção por fusível	eFuse, 2.0 A
Modelo seguro	TPM 2.0
Processador	Zync Ultrascale+, 64 bits, 4 × ARM A53
BATER	2 GB de DRAM
Interfaces de comunicação RJ45	2 conexões Ethernet (10 MB, 100 MB, 1 GB)
USB	1 × Host USB, TIPO C (USB 2.0), comprimento máximo do cabo de 3 m.
cartão SD	Slot para cartão microSD. Máx. 32 GB. FAT32
Bateria	CR1025

7.1.14. ITEM 14 - SERVIDOR RACK – GESTÃO DE CONTEÚDOS

7.1.14.1. Servidor em rack padrão 19", altura 1U, destinado à execução de serviços corporativos, armazenamento de dados e suporte a aplicações institucionais, com características mínimas equivalentes ao modelo Dell EMC PowerEdge R250.

7.1.14.2. Especificações Técnicas Mínimas:

Arquitetura e Formato

Servidor padrão rack 19"

Altura máxima: 1U

Trilhos de fixação compatíveis com rack padrão

Processador

01 (um) processador compatível com arquitetura x86

Modelo mínimo: Intel Xeon série E-2300 ou equivalente



Mínimo de 8 núcleos físicos

Suporte a Hyper-Threading ou tecnologia equivalente

Memória RAM

Capacidade instalada mínima: 16 GB DDR4 ECC

Expansível até no mínimo 128 GB

Velocidade mínima: 3200 MT/s

Mínimo de 4 slots DIMM

Armazenamento

Suporte a no mínimo 4 discos internos de 3.5"

Compatibilidade com:

- HDD SATA/SAS
- SSD SATA/SAS

Suporte a solução de boot dedicada (ex: SSD M.2 ou similar)

Controladora de Armazenamento (RAID)

Controladora RAID dedicada ou integrada

Suporte aos níveis mínimos:

- RAID 0
- RAID 1
- RAID 5
- RAID 10

Possibilidade de expansão e gerenciamento avançado

Interfaces de Rede

Mínimo de 2 (duas) interfaces Ethernet 1GbE integradas

Suporte a protocolos padrão de rede corporativa

Slots de Expansão

Mínimo de 1 slot PCI Express (PCIe) geração 3.0 ou superior

Suporte a placas adicionais (rede, storage, etc.)

Portas de Entrada/Saída

Mínimo de:

- 02 portas USB (frontal ou traseira)
- 01 porta VGA ou equivalente
- 01 porta serial





Gerenciamento

Controladora de gerenciamento remoto dedicada (ex: iDRAC, iLO ou equivalente)

Acesso remoto via interface web

Monitoramento de hardware (temperatura, energia, falhas)

Suporte a atualização remota de firmware

Fonte de Alimentação

Fonte redundante ou não redundante (conforme necessidade), com potência mínima de 450W

Tensão: 100–240V AC (bivolt automático)

Eficiência energética comprovada (mínimo 80 PLUS Bronze ou superior)

Sistema Operacional

Compatível com:

- Microsoft Windows Server
- Linux (Red Hat, Ubuntu, SUSE)
- VMware ESXi

Condições Ambientais

Temperatura de operação: 10°C a 35°C

Operação contínua em ambiente corporativo/datacenter

Acessórios e itens inclusos

Trilhos para rack compatíveis

Cabos de alimentação

Documentação técnica

Mouse e Teclado - Sem fio 2.4 GHz, plug and play

Monitor 23,8 polegadas:

Tela: 23,8" (mínimo), formato 16:9

Resolução: Full HD (1920 x 1080)

Painel: IPS ou superior, com ângulo de visão $\geq 178^\circ$

Brilho: $\geq 250 \text{ cd/m}^2$

Contraste: $\geq 1000:1$

Revestimento: Antirreflexo

Conectividade mínima:





- 1x HDMI
- 1x DisplayPort

Ergonomia mínima:

- Ajuste de altura
- Inclinação

Padrão de montagem: VESA 100x100 mm

Alimentação: Bivolt automático (100–240V)

Certificações: ISO 9241 e/ou TÜV Low Blue Light (ou equivalente)

Acessórios: Cabos de energia inclusos

Garantia e suporte

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site

Suporte técnico com atendimento em horário comercial ou 24x7 (conforme edital)

Substituição de peças defeituosas

7.1.15. ITEM 15 - LICENSE INTELLIGENT CONTROL BASE – BOSCH

- 7.1.16. Licença base obrigatória para operação do sistema de integração inteligente Bosch, compatível com controlador PXI-CORE Edge, do tipo perpétua, com suporte a integração IP, lógica de eventos e interface web, conforme especificações do fabricante.

7.1.16.1. Especificações Técnicas Mínimas:

Caracterização geral

Licença de software do tipo base (obrigatória) para utilização da aplicação Intelligent Control

Aplicação baseada em licenciamento (license-based)

Licença do tipo perpétua (uso permanente, sem expiração)

Modelo de fornecimento: licença individual por controlador PXI-CORE Edge

Requisitos mínimos de funcionamento

Compatível exclusivamente com o:

- Controlador PXI-CORE Edge

Necessária para a ativação e operação da aplicação Intelligent Control

Quantidade mínima:

- 01 (uma) licença base por sistema/controlador



Funcionalidades mínimas obrigatórias

A licença deverá habilitar, no mínimo:

Integração entre sistemas e dispositivos Bosch baseados em IP

Criação de ações automatizadas baseadas em eventos

Suporte à lógica condicional:

- operadores lógicos (AND / OR)
- comparações e regras compostas

Interface de configuração:

- interface web (web-GUI) para operação remota

Execução da aplicação diretamente no controlador PXI-CORE

Recursos de integração (mínimos suportados)

A licença base deve permitir integração com sistemas, mediante licenças adicionais:

Sistemas de áudio:

- Praesensa
- Praesideo

Sistemas de segurança:

- painéis de intrusão série B/G

Sistemas de vídeo:

- câmeras compatíveis com ONVIF

Protocolos:

- MQTT

Limitações operacionais do sistema (referência Bosch)

Para garantir desempenho mínimo:

Até 125 sistemas conectados (total combinado)

Até 50 câmeras ONVIF

Até 5 sistemas Praesensa

Até 5 sistemas Praesideo

Até 5 painéis B/G

Até 50 dispositivos MQTT

Até 250 ações configuráveis



Segurança e acesso

A solução deve garantir:

Acesso via interface web segura

Controle de usuários com níveis de permissão:

- administrador (controle total)
- visualização (somente leitura)

Ativação por código/licença digital (Activation ID) fornecido pelo fabricante

Identificação e rastreabilidade

Código do produto: PXI-LICB

Part number: F.01U.404.567

Tipo: Licença base de software

7.1.17. ITEM 16 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

7.1.17.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de migração completa do sistema de sonorização Bosch Paraesideo para Bosch Praesensa, incluindo fornecimento de mão de obra técnica qualificada, parametrização, integração, testes operacionais e configuração de interface personalizada para operação no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB)

7.1.18. Descritivo Técnico:

Modernização e Integração de Sistemas de Sonorização

O projeto consiste na implementação de uma solução de áudio sobre IP utilizando o protocolo OMNEO, garantindo a convergência tecnológica entre os ativos existentes e a nova infraestrutura. A integração entre as plataformas será gerenciada através da tecnologia PIX Core, que permite a interoperabilidade total, possibilitando que o sistema legado e o novo operem de forma unificada para chamadas, avisos e mensagens de segurança.

Atividades Técnicas e Sequência de Implementação

A intervenção será priorizada nos Racks 3, 6, 7 e 8, identificados como os pontos neurais para a estabilidade da solução. No Rack 3, o foco técnico será a substituição da fonte chaveada de 24VDC, essencial para restabelecer a alimentação das interfaces de comunicação locais. Nos Racks 7 e 8, a prioridade é o restabelecimento da capacidade de processamento e saída de áudio através da substituição dos amplificadores (modelos LBB 4428/00 e PRS-1P500) pelos modelos novos (PRA-AD604 e IX15:4-US), que apresentam danos nos módulos de alimentação. No Rack 6, será realizada a estabilização elétrica através da atualização do sistema de proteção (Nobreak).

Tecnologias Implementadas e Integração IP

A modernização introduz a tecnologia Bosch Praesensa, utilizando controladores de sistema (PRA-SCS) e amplificadores de múltiplos canais com gerenciamento inteligente de energia. A conectividade de rede para os novos equipamentos será normalizada, assegurando o tráfego de





dados e áudio digital entre os novos módulos instalados. A integração via software permitirá que as zonas de áudio, tanto as modernizadas quanto as remanescentes, sejam geridas de forma transparente em uma única interface de controle.

7.1.19. **Desinstalação e Preparação**

Desinstalação controlada dos componentes do sistema Paraesideo (quando aplicável);

Preservação da infraestrutura reutilizável (rack, cabeamento, rede, pontos de áudio);

Organização e identificação de todos os pontos e conexões.

7.1.20. **Instalação e Configuração do Sistema Praesensa**

Instalação dos novos equipamentos do sistema Praesensa;

Configuração de controladores, amplificadores e estações de chamada;

Parametrização das zonas de áudio conforme layout do CTPB;

Integração com a infraestrutura de rede existente (IP);

Configuração de prioridades de chamadas, mensagens de emergência e rotinas operacionais.

7.1.21. **Migração de Configurações e Lógicas**

Conversão e adaptação das lógicas operacionais do sistema Paraesideo para o Praesensa;

Configuração de cenários operacionais equivalentes ou aprimorados;

Ajustes de níveis de áudio, roteamento e zonas;

Garantia de funcionamento equivalente ou superior ao sistema anterior.

7.1.22. **Configuração de Interface Personalizada (CTPB)**

A contratada deverá desenvolver uma interface gráfica customizada, contemplando:

Layout intuitivo e adaptado à operação do CTPB;

Identificação visual das áreas/zonas do Centro de Treinamento;

Controle simplificado de:

- Chamadas ao vivo;
- Mensagens pré-gravadas;
- Controle de volume por zona;
- Ativação de cenários operacionais;

Interface compatível com estações de operação (desktop ou touchscreen);

Possibilidade de expansão futura;

Validação da interface junto à equipe do CTPB antes da entrega final.

7.1.23. **Testes e Comissionamento**

Testes funcionais completos de todos os equipamentos;

Testes de cobertura sonora por zona;

Testes de redundância e emergência;



Simulação de cenários reais de operação;

Ajustes finos após testes;

Emissão de relatório de comissionamento.

7.1.24. **Treinamento Operacional**

Treinamento presencial para equipe do CTPB;

Conteúdo mínimo:

- Operação do sistema Praesensa;
- Uso da interface personalizada;
- Procedimentos de emergência;
- Boas práticas de operação;
- A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas aula dividido em duas aulas de quatro horas;
- O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado nas dependências da contratante;
- Em cada período de aula deve haver um intervalo de 15 minutos;
- O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas;
- Obrigatório a entrega final de toda a documentação, manuais de operação de todos os equipamentos e licenças adquiridas, assim como projeto final e AS-Built.

7.1.25. **Documentação Técnica**

Entrega de documentação completa contendo:

Diagramas atualizados do sistema;

Configurações realizadas;

Manual da interface personalizada;

Relatório final de implantação;

Inventário dos equipamentos instalados.

7.1.26. **Suporte Técnico e Garantia**

Suporte técnico pós-implantação por período mínimo 90 dias;

Correção de falhas sem custo adicional durante o período de garantia;

Ajustes na interface personalizada, se necessário;

Disponibilização de canal de atendimento técnico.





8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. DAS DESPESAS

- 8.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

8.2. INSTALAÇÃO

- 8.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados conforme as recomendações técnicas do fabricante (Bosch) e as normas vigentes (ABNT).

8.3. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 8.3.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.4. MANUAIS

- 8.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

8.5. PADRONIZAÇÃO

- 8.5.1. Os equipamentos deverão seguir a padronização tecnológica e funcional da plataforma Bosch Praesensa, garantindo a total interoperabilidade entre os componentes do sistema e a infraestrutura de rede do CTPB, observando-se a Arquitetura de Comunicação, unificação de Hardware, Interface de Operação e Protocolos de Segurança.

8.6. GARANTIA

- 8.6.1. Para os materiais e sistemas fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência: no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do atesto da nota fiscal.
- 8.6.2. Durante o período de garantia, a solução de problema detectado nos materiais e sistemas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação efetuada pela Contratante.
- 8.6.3. Caso o defeito apresentado nos materiais ou sistemas não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido nesta seção a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o contratado deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição, sem que implique acréscimos aos preços contratados.



- 8.6.4. A substituição de materiais, sistemas ou componentes que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material novo, não recondicionado e de primeiro uso.
- 8.6.5. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de materiais ou sistemas como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

8.7. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 8.7.1. A contratada deverá comprovar o atendimento às exigências de saúde e segurança do trabalho, mediante apresentação dos seguintes documentos válidos e atualizados antes de iniciar a prestação dos serviços:
- 8.7.1.1. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando a aptidão dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo obrigatoriamente aptidão para trabalho em altura, quando aplicável;
 - 8.7.1.2. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação vigente, contemplando os riscos inerentes às atividades de instalação, migração e manutenção de sistemas de sonorização;
 - 8.7.1.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente implementado, com comprovação de acompanhamento médico periódico dos trabalhadores;
- 8.7.2. A contratada deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação e treinamento conforme as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs):
- 8.7.2.1. NR-35 – Trabalho em Altura, aplicável às atividades que envolvam instalação de equipamentos em estruturas elevadas, como caixas acústicas, suportes, cabeamento e infraestrutura aérea;
 - 8.7.2.2. NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando houver interação com equipamentos eletroeletrônicos, racks, sistemas automatizados e dispositivos de sonorização;
 - 8.7.2.3. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com comprovação de fornecimento, controle e uso adequado dos EPIs necessários à execução dos serviços.

8.8. **DA VISITA TÉCNICA**

- 8.8.1. A empresa poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas “in loco”, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.



- 8.8.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme anexo;
- 8.8.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Edital / Termo de Referência e anexos, em horário de expediente normal do Comitê Paraolímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, pelo contato a seguir:

Responsável: Caique Santana dos Santos/Matheus Cayke (Departamento de Operações Esportivas)

Telefone: (011) 4710-4183 / (011) 4710-4181

E-mail: caique.santos@cpb.org.br / matheus.jesus@cpb.org.br

9. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Caique Santana dos Santos**, responsável pelo Departamento de **Operações Esportivas** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As penalidades poderão ser aplicadas, conforme dispõe o Capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 11.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 11.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 11.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





- 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 11.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 11.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 11.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 11.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 11.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 11.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 11.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 11.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 11.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 11.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.



- 11.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação.
- 11.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte.
- 11.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 11.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 11.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 12.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 12.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 12.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 12.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 12.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.





12.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Caique Santana dos Santos

Departamento de Operações Esportivas
Comitê Paralímpico Brasileiro





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0636/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 77/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	SYSTEM CONTROLLER, SMALL – BOSCH (PRA-SCS Controlador do sistema, pequeno)	Peça	01
2	DESKTOP LCD CALL STATION – BOSCH (PRA-CSLD Estação de chamada LCD desktop)	Peça	02
3	CALL STATION EXTENSION – BOSCH (PRA-CSE Extensão da estação de chamada)	Peça	02
4	AMPLIFIER, 600W 4-CHANNEL – BOSCH (Amplificador, 600W 4 canais)	Peça	02
5	POWER SUPPLY MODULE 24V – BOSCH (PRA-PSM24 Módulo de fonte de alimentação 24V)	Peça	02
6	POWER SUPPLY MODULE 48V – BOSCH (PRA-PSM48 Módulo de fonte de alimentação 48V)	Peça	04
7	4-CHANNEL DSP POWER AMPLIFIER, 1.5KW, US (Amplificador DSP multicanal em rede de 4 canais, 1,5 kW)	Peça	02
8	NOBREAK 3000 VA - 208 ONLINE	Peça	04



9	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA - 24 VDC	Peça	02
10	CABO DE REDE U/UTP CAT6	M	610
11	CONECTOR RJ45 CAT6 - FÊMEA	Peça	10
12	PATCH CORD CAT.6 U/UTP 2,5M AZUL LSZH	Peça	20
13	PXI-CORE EDGE CONTROLLER – BOSCH (Controlador Edge)	Peça	01
14	SERVIDOR RACK – GESTÃO DE CONTEÚDOS	Unidade	01
15	LICENSE INTELLIGENT CONTROL BASE – BOSCH Licença de software Intelligent Control – versão Base (PXL- LICB)	Unidade	01
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	01
17	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Serviço	01
18	SERVIÇO DE TREINAMENTO	Serviço	01

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.



DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0636/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):





b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

c. **Indicar três referências comerciais:**

d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()





- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?**

Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que





extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?





SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa?** Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**





SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.**





b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Caso positivo, favor especificar.

c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0636/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº: _____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

Comitê Paralímpico Brasileiro
Responsável (CPB)





ANEXO V - A
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0636/2026

CÓDIGO Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que renuncio à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato





**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0636/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0636/2026** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.** Este contrato tem por objeto a **Aquisição de sistema de sonorização, incluindo instalação, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro do Pregão Eletrônico nº 77/2026**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2.** O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1.** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.

**2.2. Quadro descritivo:**

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	SYSTEM CONTROLLER, SMALL – BOSCH (PRA-SCS Controlador do sistema, pequeno)	Peça	01
2	DESKTOP LCD CALL STATION – BOSCH (PRA-CSLD Estação de chamada LCD desktop)	Peça	02
3	CALL STATION EXTENSION – BOSCH (PRA-CSE Extensão da estação de chamada)	Peça	02
4	AMPLIFIER, 600W 4-CHANNEL – BOSCH (Amplificador, 600W 4 canais)	Peça	02
5	POWER SUPPLY MODULE 24V – BOSCH (PRA-PSM24 Módulo de fonte de alimentação 24V)	Peça	02
6	POWER SUPPLY MODULE 48V – BOSCH (PRA-PSM48 Módulo de fonte de alimentação 48V)	Peça	04
7	4-CHANNEL DSP POWER AMPLIFIER, 1.5KW, US (Amplificador DSP multicanal em rede de 4 canais, 1,5 kW)	Peça	02
8	NOBREAK 3000 VA - 208 ONLINE	Peça	04
9	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA - 24 VDC	Peça	02
10	CABO DE REDE U/UTP CAT6	M	610
11	CONECTOR RJ45 CAT6 - FÊMEA	Peça	10
12	PATCH CORD CAT.6 U/UTP 2,5M AZUL LSZH	Peça	20
13	PXI-CORE EDGE CONTROLLER – BOSCH (Controlador Edge)	Peça	01
14	SERVIDOR RACK – GESTÃO DE CONTEÚDOS	Unidade	01



15	LICENSE INTELLIGENT CONTROL BASE – BOSCH Licença de software Intelligent Control – versão Base (PXI-LICB)	Unidade	01
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	01
17	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Serviço	01
18	SERVIÇO DE TREINAMENTO	Serviço	01

2.2.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O(s) Item(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s) e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.

3.2. Objeto deverá ser entregue em parcela única e no prazo estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital, a partir da emissão da Ordem de Compra.

3.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):

3.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;

3.3.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;

3.3.2.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3.3.3. Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.

3.3.3.1. Independente da vigência contratual, compete a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.



- 3.4.** A entrega do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 3.5.** Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.
- 3.5.1.** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.5.2.** O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.
- 3.6.** Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 3.7.** O aceite provisório dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
- 3.8.** No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 3.9.** O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 3.10.** Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1.** A vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do art. 82 do RAC/CPB c.c. o art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato rescindido em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto.
- 4.1.1.** Na hipótese de as obrigações das Partes serem adimplidas antes do fim do período de vigência indicado acima, o presente Contrato será considerado automaticamente encerrado.
- 4.2.** Na hipótese de as obrigações das partes serem adimplidas antes do fim do período de vigência indicado acima, o presente Contrato será considerado automaticamente encerrado.

5. DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato;
- 5.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.
- 6.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 6.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 6.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação.
- 6.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.



- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 6.5.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 6.6.1.** Regularidade Fiscal
- 6.6.1.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 6.6.1.2.** Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 6.6.1.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.6.1.5.** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- 6.6.2.** Regularidade Trabalhista
- 6.6.2.1.** Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 6.7.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 6.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 6.9.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 6.11.** Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.



7. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 77/2026, cabe à CONTRATADA:**

- 7.1.1.** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.3.** Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;
- 7.1.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Aceitar nas mesmas condições acréscimo, em até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
 - 7.1.5.1.** Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 7.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 7.1.7.** Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.1.8.** Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 7.1.9.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, excetuada a hipótese de fiscalização e controle pelos órgãos e entidades responsáveis pelo exercício do controle interno e externo.
- 7.1.10.** A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 7.1.11.** Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 7.1.12.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar





ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

7.1.13. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da CONTRATADA as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.

7.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.15. Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;

7.1.16. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.

7.2. Além das obrigações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, cabe à **CONTRATANTE**:

7.2.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;

7.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

7.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

7.2.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;

7.2.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.

7.2.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.

7.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos colaboradores **Marcio Cleber e Caique Santana, ambos do Departamento de Operações Esportivas do CPB**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no





curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

- 8.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

9. CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1.** O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a)** Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b)** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
 - c)** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.3.** A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Advertência:

- 10.2.** Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2.1.** Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de 5% sobre o valor do Termo de Contrato.

Multas:

- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 10.3.1.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 10.3.2.** Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início;
- 10.3.3.** Executar o objeto com falhas que demandem complementação ou a não observância de etapas essenciais, desde que ainda possível a continuidade ou correção do objeto.
- 10.3.4.** No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa gradativa por
- 10.3.5.** dia de descumprimento calculada de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Contrato.
- 10.3.6.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 10.3.6.1.** Deixar de executar o objeto deste Contrato;
- 10.3.6.2.** Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início;
- 10.3.6.2.1.** Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem anterior, a Contratante ficará:
- I.** desobrigada do recebimento do material e/ou do início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total; e



- II.** autorizada a rescindir este Contrato unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública.

10.3.6.2.2. Caso a Contratante opte pelo recebimento do material e/ou início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva ordem de compra.

10.3.6.3. Recusar injustificadamente a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;

10.3.6.4. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 5 (cinco) dias, contados da notificação recebida.

10.3.6.5. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;

10.3.6.6. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste.

10.3.6.7. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo Contratante.

10.3.7. No caso de inexecução total do objeto, ressalvada a hipótese da subcláusula 8.3.4.2.2, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e na hipótese da subcláusula 8.3.4.2 também à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CPB.

10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

10.5. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

10.7.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

10.8. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

10.9. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 10.10.** Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1.** As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 12.2.** Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de



colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

- 12.3.** Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 12.4.** As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 13.2.** Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 13.3.** Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma



- 13.4.** Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 13.5.** As partes aceitam integralmente que as assinaturas do CONTRATO possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente CONTRATO irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 13.6.** Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.7.** Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.8.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.9.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**.
- 13.10.** O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 13.11.** As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015.

14. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



14.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

